



COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Aberta - CNPJ nº 92.715.812/0001-31

FATO RELEVANTE

A Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT (“Companhia”) em atendimento ao disposto no artigo 157º, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e a Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que os respectivos Conselhos de Administração da Companhia Estadual de Energia Elétrica Participações - CEEE-Par (“CEEE-Par”), Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica – CEEE-G (“CEEE-G”) e Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-T (“CEEE-T”) aprovaram, nesta data, proposta de reestruturação societária a ser submetida aos acionistas da CEEE-G e CEEE-T (CEEE-T em conjunto com CEEE-G, “Incorporadoras”), em Assembleia Geral Extraordinária convocada para 22 de setembro de 2021 (“Assembleia”), tratando da cisão parcial da CEEE-Par, cuja parcela cindida, composta exclusivamente pelas participações societárias detidas pela CEEE-Par na CEEE-G e na CEEE-T, será vertida, respectivamente, para a CEEE-G e para a CEEE-T (“Cisão Parcial com Incorporação”).

A Companhia esclarece que, em razão da cisão parcial da CEEE-GT, que segregou as atividades de geração, então vertidas à CEEE-G, das atividades de transmissão, que permaneceram com a CEEE-T (“Cisão Parcial CEEE-GT”), a CEEE-G, nos termos do artigo 223, §3º, da Lei das S.A., está em processo de obtenção do seu registro como companhia aberta perante a CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

Deste modo, embora a Cisão Parcial CEEE-GT tenha se concretizado em 08 de abril de 2021, com a confirmação da verificação da condição suspensiva e da sua eficácia, frisa-se que, até a obtenção do registro da CEEE-G como companhia aberta perante a CVM, os seus acionistas continuarão a negociar com as ações da CEEE-GT. Por este motivo, quaisquer comunicações aos acionistas da CEEE-T e da CEEE-G serão enviadas em nome da CEEE-GT, que é atualmente a companhia de capital aberto registrada perante a CVM, e que possui a totalidade da base acionária de ambas CEEE-T e CEEE-G.

Não obstante a base acionária de CEEE-G e de CEEE-T estar sendo convocada pela CEEE-GT, e considerando que se trata, conforme acima referido, da mesma base acionária, os votos proferidos na Assembleia valerão para o cômputo do quórum das Assembleias de CEEE-G e de CEEE-T, isoladamente, na qualidade de Incorporadoras. Deste modo: (i) serão lavradas atas separadas de cada uma destas sociedades, para fins de registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul; e (ii) qualquer a menção a “Assembleia” neste Fato Relevante significa, formalmente, ambas as Assembleias de CEEE-G e de CEEE-T, uma vez que as regras aplicáveis às mesmas são idênticas.



I. IDENTIFICAÇÃO DAS SOCIEDADES ENVOLVIDAS NA OPERAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR ELAS DESEMPENHADAS

1.1. A CEEE-Par é uma companhia fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.420.472/0001-05, com seu Estatuto Social registrado perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43300046842, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Joaquim Porto Villanova, 201, Prédio A1, 7º andar, sala 720, Bairro Jardim Carvalho, CEP 91410-400, tendo como objeto social, as seguintes atividades: a) realizar estudos, projetos, construção e operação de usinas produtoras e linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como a celebração de atos de empresa decorrentes dessas atividades, tais como a comercialização de energia elétrica; b) conceder financiamentos a empresas concessionárias de serviço público de energia elétrica sob seu controle, e prestar garantia, no país ou no exterior, em seu favor, bem como adquirir debêntures de sua emissão; c) promover e apoiar pesquisas de seu interesse empresarial no setor energético, ligadas à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como estudos de aproveitamento de reservatórios para fins múltiplos; d) colaborar, técnica e administrativamente, com as empresas de cujo capital participe e com a Secretaria de Estado à qual esteja vinculada; e) participar de associações ou organizações de caráter técnico, científico e empresarial, de âmbito regional, nacional ou internacional, de interesse para o setor de energia elétrica; f) participar, na forma definida pela legislação, de programas de estímulo a fontes alternativas de geração de energia, uso racional de energia e implantação de redes inteligentes de energia; g) integrar grupos de estudo, consórcios, grupos de sociedade ou quaisquer outras formas associativas com vista a pesquisas de interesse do setor energético e a formação de pessoal técnico a ele necessário, bem como à prestação de serviços de consultoria e apoio técnico e operacional a outras empresas; h) prestação de serviços correlatos; i) utilizar a infraestrutura das suas controladas para a prestação de serviços, visando à produção de outras receitas; e j) participar de outras sociedades, como sócia ou acionista.

1.2. A CEEE-T é uma companhia de capital aberto, inscrita no CNPJ sob o nº 92.715.812/0001-31, com seu estatuto social registrado perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43300007693, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1, 7º andar, sala 722, Bairro Jardim Carvalho, CEP 91410-400, tendo como objeto social, as seguintes atividades: a) realizar estudos, projetos, construção e operação de linhas de transmissão de energia elétrica, bem como a celebração de atos de empresa decorrentes dessas atividades, tais como a comercialização de energia elétrica; b) explorar sua infraestrutura a fim de desenvolver atividades na área de transmissão de informações eletrônicas, comunicações e controles eletrônicos e de telefonia, com a produção de receitas alternativas, complementares ou acessórias, inclusive provenientes de projetos associados; c) conceder financiamentos a empresas concessionárias de serviço público de energia elétrica sob seu controle, e prestar garantia, no país ou no exterior, em seu favor, bem como adquirir debêntures de sua emissão; d) promover e apoiar pesquisas de seu interesse empresarial no setor energético, ligadas à geração e transmissão de energia elétrica, bem como estudos de aproveitamento de



reservatórios para fins múltiplos; e) colaborar, técnica e administrativamente, com as empresas de cujo capital participe acionariamente e com a Secretaria de Estado ao qual se vincule; f) participar de associações ou organizações de caráter técnico, científico e empresarial, de âmbito regional, nacional ou internacional, de interesse para o setor de energia elétrica; g) participar, na forma definida pela legislação, de programas de estímulo a fontes alternativas de geração de energia, uso racional de energia e implantação de redes inteligentes de energia; e h) integrar grupos de estudo, consórcios, grupos de sociedade ou quaisquer outras formas associativas com vista a pesquisas de interesse do setor energético e a formação de pessoal técnico a ele necessário, bem como à prestação de serviços de consultoria e apoio técnico e operacional a outras empresas.

1.3. A CEEE-G é uma companhia em processo de abertura de capital, inscrita no CNPJ sob o nº 39.881.421/0001-04, com seu estatuto social registrado perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43300065502, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1, 7º andar, sala 723, Bairro Jardim Carvalho, CEP 91410-400, tendo como objeto social, as seguintes atividades: a) realizar estudos, projetos, construção e operação de usinas produtoras de energia elétrica, bem como a celebração de atos de empresa decorrentes dessas atividades, tais como a comercialização de energia elétrica; b) conceder financiamentos a empresas concessionárias de serviço público de energia elétrica sob seu controle, e prestar garantia, no país ou no exterior, em seu favor, bem como adquirir debêntures de sua emissão; c) promover e apoiar pesquisas de seu interesse empresarial no setor energético, ligadas à geração de energia elétrica, bem como estudos de aproveitamento de reservatórios para fins múltiplos; d) colaborar, técnica e administrativamente, com as empresas de cujo capital participe acionariamente; e) participar de associações ou organizações de caráter técnico, científico e empresarial, de âmbito regional, nacional ou internacional, de interesse para o setor de energia elétrica; f) participar, na forma definida pela legislação, de programas de estímulo a fontes alternativas de geração de energia; e g) integrar grupos de estudo, consórcios, grupos de sociedade ou quaisquer outras formas associativas com vista a pesquisas de interesse do setor energético e a formação de pessoal técnico a ele necessário, bem como à prestação de serviços de consultoria e apoio técnico e operacional a outras empresas.

II. DESCRIÇÃO E PROPÓSITO DA CISÃO PARCIAL E INCORPORAÇÃO

2.1. A presente operação de Cisão Parcial com Incorporação é parte de um processo de reorganização societária com o objetivo de segregar as atividades e os investimentos de geração das atividades e os investimentos de transmissão, que se iniciou com a Cisão Parcial da CEEE-GT. A referida segregação acarretará, para a CEEE-Par e para as Incorporadoras, a racionalização e simplificação de suas estruturas, representando também a melhor forma de atingimento da obrigação constitucional da Administração Pública de gerir o Patrimônio Público com eficiência, nos termos do artigo 37º da Constituição Federal, já que permitirá que os recursos obtidos com a desestatização da CEEE-T e da CEEE-G sejam recebidos pelo Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao que dispõe a Lei Estadual 10.607/1995.

2.2. A Cisão Parcial com Incorporação será realizada em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação de Cisão Parcial com Incorporação da CEEE-Par, celebrado em 20 de agosto de 2021 (“Protocolo”).

2.3. A Cisão Parcial com Incorporação está sujeita às aprovações societárias aplicáveis.

III. PRINCIPAIS BENEFÍCIOS, CUSTOS E RISCOS DA CISÃO PARCIAL COM INCORPORAÇÃO

3.1. A Cisão Parcial com Incorporação viabilizará que se dê cumprimento ao disposto na Lei Estadual 10.607/1995 no que se refere ao recebimento e emprego dos recursos obtidos com a desestatização, bem como resultará, para a Companhia, na diminuição de custos administrativos e operacionais, bem como uma estrutura de capital adequada para as atividades de geração e para as atividades de transmissão à luz da desestatização.

3.2. A Administração das Incorporadoras estima que o valor a ser despendido para a concretização da Cisão Parcial com Incorporação, pelas Incorporadoras, será no montante aproximado de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), valores que serão pagos pela cindida CEEE-Par. Tal valor inclui despesas com assessores jurídicos, auditores independentes, avaliadores, e demais profissionais contratados para assessoria na reorganização.

3.3. Não foram identificados quaisquer riscos de natureza operacional, comercial, financeira, contratual ou tecnológica, em decorrência da Cisão Parcial com Incorporação.

IV. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DAS AÇÕES E CRITÉRIO DE FIXAÇÃO DA RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO

4.1. A quantidade de ações de emissão das Incorporadoras CEEE-T e CEEE-G a serem entregues aos acionistas da Companhia em decorrência da operação foi determinada com base na avaliação do valor contábil da Parcela Cindida (conforme definido no Protocolo) indicado no Laudo de Avaliação e foi fixado de forma a conferir aos acionistas da CEEE-Par o mesmo número de ações que atualmente eles possuem no capital social das Incorporadoras.

4.2. Foi contratada a BAKER TILLY BRASIL RS AUDITORES INDEPENDENTES, inscrita no CNPJ sob o nº 21.601.212/0001-02 (“Avaliador”) para elaborar o laudo de avaliação da CEEE-Par, com base no seu valor contábil, na data-base de 31/03/2021 (“Data-Base”), a fim de determinar o montante do aumento de capital das Incorporadoras decorrente da incorporação da Parcela Cindida (“Laudo de Avaliação”).

4.3. O Avaliador declarou nos documentos elaborados para a Cisão Parcial com Incorporação não haver conflito ou comunhão de interesses com os acionistas controladores e minoritários da CEEE-Par e das Incorporadoras.

4.4. Uma vez que a Parcela Cindida é composta por participação societária nas próprias Incorporadoras, não há que se falar em aumento de capital da CEEE-T e CEEE-G, ou emissão de novas ações a serem entregues à base acionária da CEEE-Par. Deste modo, aos acionistas da CEEE-Par serão entregues diretamente as ações que esta detinha em CEEE-G e CEEE-T.

V. ELEMENTOS ATIVOS E PASSIVOS QUE FORMARÃO O ACERVO CINCIDO DA CEEE-PAR

5.1. O acervo líquido a ser cindido da CEEE-Par e incorporado pelas Incorporadoras, composto exclusivamente pelas participações societárias detidas pela CEEE-Par na CEEE-G e na CEEE-T, foi avaliado com base no seu valor contábil, em 31/03/2021 (“Data-Base”), de acordo com os valores abaixo indicados:

- a) O saldo de investimento a ser cindido na CEEE Par em 31/03/2021 na Controlada Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica (CEEE-G) foi apurado da seguinte forma:

Patrimônio Líquido em 31/03/2021	762.751.933,34
% de participação CEEE Par	66,06%
Total do investimento a ser cindido	503.873.927,16

* Considera como referencial a data base de 31/03/2021, à luz do patrimônio líquido das demonstrações financeiras pro forma da Controlada CEEE-G.

- b) O saldo de investimento a ser cindido na CEEE Par em 31/03/2021 na Controlada Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica (CEEE-T) foi apurado da seguinte forma:

Patrimônio Líquido em 31/03/2021	1.890.093.500,99
% de participação CEEE Par	66,06%
Total do investimento a ser cindido	1.248.595.766,75

5.2. A Parcela Cindida, avaliada no valor total de R\$1.752.469.693,91 (um bilhão, setecentos e cinquenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e um centavos), foi avaliada com base em seu valor contábil na Data Base, conforme Laudo de Avaliação, elaborado em conformidade com o disposto no artigo 226 da Lei das S.A., ad referendum da Assembleia Geral Extraordinária das Incorporadoras.

5.2.1. Em decorrência da operação, os acionistas detentores de ações da CEEE-Par receberão as 6.380.821 (seis milhões, trezentas e oitenta mil, oitocentas e vinte e uma) ações ordinárias e



as 1.087 (mil e oitenta e sete) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, da CEEE-T de titularidade da CEEE-Par, e as 6.380.821 (seis milhões, trezentas e oitenta mil, oitocentas e vinte e uma) ações ordinárias e as 1.087 (mil e oitenta e sete) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, da CEEE-G de titularidade da CEEE-Par, na proporção de suas participações no capital social da Companhia, não havendo, portanto, emissão de novas ações por parte de CEEE-G e de CEEE-T.

5.3. Como resultado da Cisão Parcial com Incorporação, o capital social da CEEE-Par será reduzido no valor da Parcela Cindida, isto é, R\$ 1.752.469.693,91 (um bilhão, setecentos e cinquenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e um centavos), passando dos atuais R\$2.941.798.898,51 (dois bilhões, novecentos e quarenta e um milhões, setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos) para R\$1.189.329.204,60 (um bilhão, cento e oitenta e nove milhões, trezentos e vinte e nove mil, duzentos e quatro reais e sessenta centavos), sem o cancelamento de ações representativas do capital social da Companhia, tendo em vista que tais ações não possuem valor nominal.

VI. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DAS AÇÕES CALCULADA DE ACORDO COM O ART. 264 DA LEI DAS S.A.

6.1. Não será elaborado o laudo exigido pelo artigo 264 da Lei das S.A. no âmbito da Cisão Parcial com Incorporação, uma vez que, não obstante a CEEE-Par e as Incorporadoras tenham relação de controle comum: (i) no caso apresentado não se trata de incorporação de sociedades sob controle comum, mas sim de incorporação de parcela cindida de companhia fechada por outras companhias sob controle comum, nos termos do artigo 229 da Lei das S.A.; e (ii) após a efetivação da Cisão Parcial com Incorporação, serão conferidas aos atuais acionistas da CEEE-Par ações das Incorporadoras representando a mesma participação que tais acionistas possuem atualmente na CEEE-Par. Ou seja, considerando que cada acionista da CEEE-Par receberá, em substituição às suas respectivas participações detidas na CEEE-Par, igual parcela de seu patrimônio por meio de participação acionária nas Incorporadoras, não há que se falar em apuração de referidos patrimônios a preços de mercado, nos termos já decididos pela CVM no âmbito do Processo RJ 2010/14667, cujo julgamento ocorreu em 14 de outubro de 2010.

Ademais, não se aplicam à presente Cisão Parcial com Incorporação as obrigações previstas no Capítulo III da Instrução CVM n.º 565/2015, uma vez que a operação não representa diluição superior a 5% (cinco por cento).

VII. APLICABILIDADE DO DIREITO DE RECESSO E VALOR DO REEMBOLSO

7.1. A Cisão Parcial com Incorporação não ensejará o direito de retirada, uma vez que não implicará em alteração relativa às matérias previstas no inciso IX do art. 136 da Lei das S.A., nos termos do artigo 137, III da Lei das S.A.



VIII. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

8.1. Competirá a Diretoria Executiva das Incorporadoras promover o arquivamento e a publicação de todos os atos relativos à Cisão Parcial com Incorporação, nos termos do artigo 229, § 4º, da Lei das S.A., bem como manter os acionistas da CEEE-Par, das Incorporadoras e o mercado em geral devidamente informados acerca dos desenvolvimentos da Cisão Parcial com Incorporação.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico <http://ri.cee.com.br> ou dos telefones 51 3382-2815 ou 51 3382-4041.

Porto Alegre, 20 de agosto de 2021.

COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
MARCO DA CAMINO ANCONA LOPEZ SOLIGO

Diretor-Presidente

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, em exercício.